

BOAS PRÁTICAS PARA O ENSINO SUPERIOR

10

DICAS SOBRE LGPD

01

DEFINIR QUEM SÃO OS TITULARES DO DIREITO

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. No caso das instituições de ensino: alunos, empregados e parceiros.



02

DEFINIR QUAIS OS DADOS PESSOAIS SÃO OBJETO DE TRATAMENTO E SUA DISTINÇÃO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Dado pessoal – Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível - Dado pessoal sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, saúde, vida sexual, dado biométrico.



03

TER CONHECIMENTO DO QUE É DENOMINADO “TRATAMENTO DE DADOS”



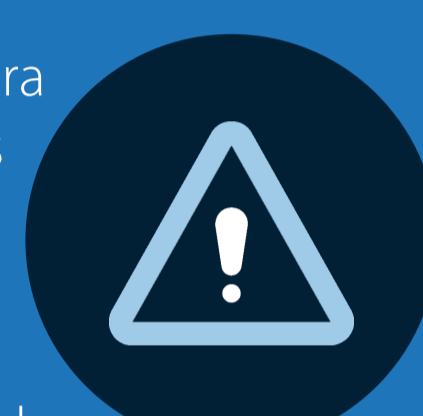
Toda operação realizada com dados pessoais como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

04

CASOS DE NÃO APLICAÇÃO DA LGPD

Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos.

Para fins exclusivamente jornalístico, artístico ou acadêmico. Para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais.



05

ESTABELECEM QUEM / QUAL SERÁ O OPERADOR E ENCARREGADO DOS DADOS

Operador - Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado - Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a autoridade nacional.



06

CONHECER A LEGISLAÇÃO PARA APLICAÇÃO NO TRATAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS



Finalidade, Adequação, Necessidade, Livre acesso, Qualidade, Transparência, Segurança, Prevenção, Não discriminação e Responsabilização.

07

DESTACAR NO CONTRATO QUANDO O DADO É CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O titular deve ser informado com destaque quando o tratamento é condição para fornecimento de produtos ou serviços e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos de titular.



08

CONSENTIMENTOS / AUTORIZAÇÕES GENÉRICAS SÃO NULAS

Todo o pedido de consentimento/autorização deve ser expresso trazendo a finalidade a que se destina, assim como os canais de atendimento.



09

ADOÇÃO DE MEDIDAS E COORDENAÇÃO POLÍTICAS PARA PROTEGER DADOS PESSOAIS



Controlador e operador devem implementar e garantir segurança da informação, além de implementar programa de governança em privacidade, com requisitos mínimos.

10

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS



A instituição deve elaborar documentação contendo a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e direitos fundamentais, bem como as medidas de salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos.

Distribuição

SEMESP

Produção

Assessoria Jurídica do Semesp